

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 24/01/2018, tendo em vista o constante no processo nº 23078.018326/2017-41, nos termos do Parecer nº 05/2018 da Comissão de Legislação,

RESOLVE

APROVAR a proposta de alteração do Artigo 5º, da Resolução nº 23/2012, que estabelece as normas para a participação de Professor Visitante na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, da maneira a seguir:

I – Estabelecer a seguinte redação ao inciso IV, do Art. 5º:

“Art. 5º [...]:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - Comprovação da fonte de recursos para sustento do PROFESSOR VISITANTE podendo tratar-se de bolsa concedida por organismo de fomento ou por fundação de apoio, ou por financiamento (salário, vencimento, bolsa ou proventos de aposentadoria), garantidos por entes públicos ou privados ou por universidades.

V - ...”

II – Transformar o Parágrafo Único do Art. 5º, em dois parágrafos distintos, os quais passarão a constar da seguinte forma:

“§ 1º O PROFESSOR VISITANTE está dispensado da apresentação do documento previsto no inciso V, quando sustentado por financiamento de “proventos de aposentadoria”.

§ 2º A solicitação do candidato a PROFESSOR VISITANTE e os documentos previstos nos incisos deste I, II, III, IV, V e VI devem ser certificados eletronicamente pelo Departamento ou Centro Interdisciplinar ou Programa de Pós-Graduação onde se originou o convite, por ocasião do encaminhamento para análise da Comissão de Pós-Graduação do Programa que deve fazer o encaminhamento do vínculo, ou da Comissão de Pesquisa que deve fazer o encaminhamento do vínculo.”

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2018.

(o original encontra-se assinado)

JANE FRAGA TUTIKIAN,

Vice-Reitora, no exercício da Reitoria.